



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - LARANJEIRAS DO SUL - ELEIÇÃO CONSUNI**

**EDITAL Nº 12/2026 - CEL-LS-CONSUNI (10.42.13.01)**

**Nº do Protocolo: 23205.029778/2026-47**

**Laranjeiras Do Sul-PR, 23 de setembro de 2026.**

**TERCEIRO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL - NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, MANDATO 2025-2027**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), designada pela Portaria 98/2026 - CLS, torna públicas as regras do terceiro processo eleitoral complementar para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no CONSUNI da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o mandato que corresponde ao período de 2025/2027, conforme especificado a seguir.

## **1 DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR**

**1.1** O processo eleitoral complementar terá como base a Resolução nº 16/2012-CONSUNI.

**1.2** Serão escolhidos neste processo os conselheiros que ocuparão a representação definida no art. 12, incisos V, do Estatuto da UFFS, que se referem à representação dos discentes, para o mandato que corresponde ao período de 2025/2027, conforme o número de representações vacantes apresentadas na tabela abaixo.

| Campus             | Representação vacante | Vagas |
|--------------------|-----------------------|-------|
| Laranjeiras do Sul | Discente titular      | 1     |
| Laranjeiras do Sul | Discente substituto   | 1     |

**1.3** Conforme o art. 16 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, serão considerados na constituição do cadastro eleitoral os discentes com matrícula ativa, até a data de publicação do edital em questão;

**1.4** O cadastro eleitoral dos discentes do *campus* Laranjeiras do Sul, envolvidos neste processo eleitoral complementar, será publicado no site da UFFS, na data definida no calendário eleitoral e, caso ocorra alguma inconsistência no cadastro, o eleitor deverá se reportar à CEL em até 24 horas após a publicação.

**1.5** Findo o prazo estipulado no item 1.4, a CEL publicará no site da UFFS a homologação final da lista de eleitores.

## **2 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**2.1** A inscrição dos candidatos docentes deverá ser feita por chapa, com o preenchimento do ANEXO I, sendo assinado pelo titular e suplente, digitalizado e encaminhado para o e-mail [sedoc.ls@uffs.edu.br](mailto:sedoc.ls@uffs.edu.br), junto com cópias do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do titular e suplente, além de fotos do titular e suplente, para efeito de registro na urna eletrônica, no período indicado pelo calendário eleitoral.

**2.2** A numeração das chapas será registrada conforme a ordem de inscrição iniciando a partir do numeral 01.

**2.3** Não serão aceitas inscrições ou documentos/fotos faltantes entregues após o período estabelecido.

**2.6** Findo o período de inscrições, a CEL divulgará no site da UFFS a lista das inscrições realizadas.

**2.7** Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com as regras estabelecidas, sendo que qualquer eleitor ou chapa poderá solicitá-la através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à presidência da CEL, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral.

**2.8** Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a CEL fará a análise e publicará no site da UFFS a relação das chapas homologadas provisoriamente, aptas a concorrerem no processo eleitoral, sendo que os integrantes das chapas não homologadas terão 24 horas para protocolarem recurso dirigido à presidência da CEL via e-mail ([sedoc.ls@uffs.edu.br](mailto:sedoc.ls@uffs.edu.br)).

**2.9** Findo o prazo estipulado no item 2.8, a CEL publicará no site da UFFS a homologação final das chapas inscritas.

### **3 DA VOTAÇÃO**

**3.1** A votação será realizada exclusivamente de forma online via SIGEleição (<https://sigeleicao.uffs.edu.br/>), iniciando às 08 horas do dia 23/10/2026 e encerrando às 23h59min do dia 26 de outubro de 2026.

**3.2** O resultado da eleição será publicado no Boletim Oficial da UFFS conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas eleitas, encaminhada ao Presidente do CONSUNI para os procedimentos de oficialização dos representantes.

### **4 DO CALENDÁRIO ELEITORAL COMPLEMENTAR**

| <b>Atividade</b>                           | <b>Período/Dia</b> |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                       | 23/09/2026         |
| Inscrição de chapas                        | De 23/09/2026 a 12 |
| Divulgação provisória das chapas inscrita  | 13/10/2026         |
| Período para impugnação de chapas          | 14/10/2026         |
| Homologação de chapas inscritas            | 15/10/2026         |
| Divulgação provisória da lista de votantes | 15/10/2026         |

|                                                         |                                                   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Período para recurso da lista de votantes               | 16/10/2026                                        |
| Período para propaganda eleitoral                       | De 15 a 21/10/2026                                |
| Homologação da lista de votantes                        | 19/09/2026                                        |
| Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral    | 15/10/2026                                        |
| Eleição                                                 | das 8h do dia 23/10/2026 às 16h do dia 26/10/2026 |
| Resultado Provisório                                    | 27/10/2026                                        |
| Período para recurso do resultado provisório da eleição | 28/10/2026                                        |
| Homologação final dos resultados da eleição             | 29/10/2026                                        |

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Qualquer solicitação à CEL deverá ser remetida ao endereço de e-mail: [sedoc.ls@uffs.edu.br](mailto:sedoc.ls@uffs.edu.br).

**5.2** Os casos omissos serão decididos pela CEL.

*(Assinado digitalmente em 23/09/2026 10:49)*  
WANDERSON GONCALVES WANZELLER  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - LS (10.42.09)  
Matrícula: ###550#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/09/2026** e o código de verificação: **12f1f59799**